



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano X | Edição nº 2066

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Inexigibilidade	4
Dispensas - Aviso de Abertura	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79

Praça José Augusto Perotta

Telefone: (16) 3266-9200

Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

R Stélio Loureiro Machado, 27

Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano X | Edição nº 2066

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.718, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o regime de adiantamento para despesas de viagens mediante uso de cartão corporativo no Município de Borborema, e dá outras providências.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º O regime de adiantamento instituído pela Lei Municipal nº 2.238, de 21 de dezembro de 2005, e suas alterações, em observância à Lei Federal nº 4.320/1964, mediante uso exclusivo de cartão corporativo, fica regulamentado por este decreto.

Art. 2º O cartão corporativo serve como modalidade de liberação de numerário para o pagamento de despesas sujeitas ao regime de adiantamento a que se refere este decreto, sem prejuízo das demais formas de pagamento legalmente previstas.

§ 1º. O cartão corporativo é um instrumento de pagamento, emitido em nome da unidade gestora e operacionalizado por instituição financeira autorizada, utilizado exclusivamente pelo portador nele identificado, respeitado os limites deste decreto.

§ 2º. O cartão corporativo poderá ser utilizado na modalidade "assinatura eletrônica" em terminais ou em outros equipamentos eletrônicos que exijam a senha do portador.

§ 3º. Quando utilizado para pagamento de despesa *via internet*, o responsável pelo cartão deverá observar os requisitos máximos de segurança e assumirá os riscos inerentes a esse tipo de transação.

§ 4º As compras de que tratam o parágrafo anterior somente poderão ser realizadas em sites hospedados no Brasil e com valor da operação em moeda nacional.

§ 5º. Consideram-se despesas em regime de adiantamento, para efeitos deste decreto:

I – as extraordinárias e urgentes;

II – as despesas miúdas e de pronto pagamento, que se constituem aquelas emergenciais cujos valores individuais sejam de, no máximo, cinquenta por cento do limite previsto do art. 7º deste decreto, por fornecedor no dia.

Art. 3º. Somente o Chefe do Poder Executivo poderá portar o cartão corporativo na forma de que trata este decreto.

Art. 4º Compete ao Chefe do Poder Executivo firmar

contrato com a instituição financeira administradora do cartão corporativo.

§ 1º. Firmado o contrato, a Diretoria de Finanças tomará as providências para abertura de conta bancária específica para manter o controle de seu saldo.

§ 2º. Assinado o termo de adesão, o ordenador de despesas assume a responsabilidade pelo uso do cartão emitido em nome do órgão, pelo cumprimento das regras contratuais e pelo pagamento das despesas decorrentes.

Art. 5º Compete ao ordenador de despesas:

I – controlar o limite de uso do cartão corporativo, assim como o registro individual das despesas realizadas;

II – comunicar à instituição administradora do cartão a ocorrência de roubo, furto, perda ou extravio de cartões ativos, após o devido registro de ocorrência policial;

III – utilizar os recursos somente para o pagamento de despesas de que trata o § 4º do art. 2º deste decreto;

IV – apresentar os comprovantes fiscais das despesas realizadas, junto com a prestação de contas;

V – reembolsar, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do cumprimento do disposto no inciso anterior, os valores utilizados para outros fins e não aprovados pelo Controle Interno do município, mediante depósito identificado na conta corrente indicada pela Diretoria de Finanças, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 6º Os recursos financeiros destinados à realização de despesas com o cartão corporativo serão movimentados em conta específica, obrigando a instituição financeira administradora a aplicar os saldos disponíveis em fundos de investimentos, contudo os rendimentos deverão ser devolvidos à conta-movimento do Município.

Art. 7º O limite de crédito destinado à utilização do cartão corporativo, cujo saldo será recomposto em conformidade com o cronograma mensal de desembolso financeiro, obedecerá ao limite previsto no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e destinado exclusivamente às despesas de Gabinete.

Art. 8º A prestação de contas dos pagamentos efetuados com o cartão corporativo ocorrerá quando esgotar-se o valor do adiantamento, devendo ser acompanhada de extrato individualizado, contendo toda a movimentação do período.

Art. 9º A prestação de contas será encaminhada ao Encarregado pelo Controle de Adiantamentos e Diárias, cujo processo seguirá os trâmites previstos na Lei Municipal nº 2.238, de 21 de dezembro de 2005, e suas alterações, e neste decreto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para custeio de passagem aérea ou terrestre, serão aceitos comprovantes de pagamento, no cartão corporativo, dos meios disponíveis no Brasil, visando maior economicidade.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de março de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano X | Edição nº 2066

Página 3 de 4

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecincin Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.719, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Disciplina a realização das festividades de comemoração ao 99º aniversário de emancipação do município de Borborema e dá outras providências.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as festividades de comemoração ao 99º aniversário de emancipação do município de Borborema;

Considerando a responsabilidade da Administração Pública Municipal em disciplinar e fomentar as manifestações públicas, de caráter empreendedor, turístico, cultural e coletivo, incentivando o uso dos espaços públicos pela população de maneira racional e consciente;

Considerando a realização de festividades em local de acesso público com concentração de pessoas;

Considerando a necessidade de manter a ordem e oferecer segurança para que a população possa ter divertimento e lazer sem riscos e transtornos.

DECRETA

Art. 1º. Este decreto disciplina o uso de espaço público nas festividades de comemoração ao 99º aniversário de emancipação do município de Borborema, especificamente durante os eventos programados para ocorrer nos dias 21 e 22 de março de 2025, na Praça da Herculândia, no perímetro compreendido entre as Ruas Dr. Valentim Gentil, Esperidião Rosa da Silva, Major Claudino do Nascimento e Albino Presotto.

Art. 2º. A entrada no local das festividades será gratuita, inclusive no estacionamento da Praia do Juqueta em 30 de março de 2025.

Art. 3º. Durante a realização dos eventos, fica proibida a produção de sons ou ruídos por meio de aparelhos eletrônicos, instrumentos musicais, veículos ou outros meios pelos quais possam obstruir o som oficial da festividade ou nele interferir.

Art. 4º. Não será permitido em todo o perímetro descrito no art. 1º deste decreto e nas proximidades do evento:

I – o porte, a venda e o consumo de bebidas acondicionadas em vasilhames, ainda que vazios, confeccionados em vidro, cerâmica, acrílico ou qualquer outro produto que, fragmentado, resulte em material cortante;

II – a venda, o uso ou o porte de fogos de artifício ou qualquer outro material que possa causar dano à saúde

pública e à integridade física das pessoas;

III – a sonorização nos estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. Para o porte, consumo e venda de bebidas nesses locais, será permitida a utilização de embalagens descartáveis confeccionadas em plástico, em lata ou em poliestireno expandido – EPS (isopor), caneca de alumínio ou outro material similar.

Art. 5º. No perímetro do evento, fica proibida a entrada de pessoas portando bebidas em caixa térmica, cooler, caixa de isopor ou outro recipiente que contenha bebidas ou produtos.

Art. 6º. Para a acomodação de pessoas no local do evento, somente será permitida a colocação e utilização de mesas e cadeiras confeccionadas em materiais plásticos, vedada a utilização daquelas confeccionadas com outro tipo de material.

Art. 7º. A comercialização no perímetro do evento deverá obedecer ao horário das 3h para encerramento de suas atividades, sob pena da cassação do alvará de funcionamento, além da aplicação das penalidades cabíveis à espécie, nos termos da Lei.

Parágrafo único. Fica concedida a permissão de uso do espaço público onde serão realizadas as festividades para exposição e venda.

Art. 8º. Para maior segurança dos participantes, será montado um sistema de ronda da Guarda Civil Municipal e da Vigilância Sanitária.

Art. 9º. O Conselho Tutelar atuará em caso de ameaça ou violação aos direitos da criança e do adolescente, mediante plantão.

Art. 10. Serão disponibilizados uma ambulância com motorista e serviço de socorristas no local do evento, para atendimento e locomoção até o Pronto Socorro local, nos dias 16, 21, 22 e 30 de março de 2025.

Art. 11. Em caso de descumprimento deste decreto, a Guarda Civil Municipal está autorizada a proceder a apreensão do material, agindo na conformidade da legislação vigente, em caso de resistência.

Parágrafo único. Ficam os infratores sujeitos às penalidades de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e outras sanções cabíveis à espécie.

Art. 12. Aplica-se, também, às festividades a Lei Municipal nº 2.492, de 17 de fevereiro de 2009.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos nos eventos iniciados nos dias 21 e 22 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de março de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecincin Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano X | Edição nº 2066

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 - Processo nº 036/2025 -

Despacho da Prefeita em 14/03/2025

Sheila Maria Gonçalves de Oliveira, Prefeita Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a necessidade e as justificativas por parte da unidade requisitante; considerando as informações e documentos constantes no devido processo; considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação do objeto; considerando o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal; AUTORIZO nos termos do artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a contratação da empresa 50.391.763 PATRYCIA FACIOLO DOS SANTOS - CNPJ: 50.391.763/0001-89, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA PATRYCIA & MANUELLA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO COMEMORATIVO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BORBOREMA/SP, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dê ciência e cumpra-se. Borborema, 14 de Março de 2025. Sheila Maria Gonçalves de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025- Processo nº 038/2025 -

Despacho do Prefeito em 14/03/2025

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a necessidade e as justificativas por parte da unidade requisitante; considerando as informações e documentos constantes no devido processo; considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação do objeto; considerando o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal; AUTORIZO nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, a contratação da empresa CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CNPJ: 57.494.031/0001-63, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO E ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no valor estimado de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Dê ciência e cumpra-se. Borborema, 14 de Março de 2025. SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA.

Dispensas - Aviso de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 PROCESSO Nº 037/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO DURANTE OS EVENTOS DO ANIVERSÁRIO DE BORBOREMA 2025 - 99 ANOS.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO:

Dia 17 de março de 2025, às 08h.

DATA E HORÁRIO DE FIM DO RECEBIMENTO: Dia

19 de março de 2025, às 17h;

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo, diretamente na Diretoria de Compras ou ainda, poderá ser enviada devidamente assinada e digitalizada para o e-mail: comprascotacoes@borborema.sp.gov.br devendo ser requisitada a confirmação de recebimento.

INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO COMPLETO:

estará à disposição dos interessados na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h, ou poderá ser retirado diretamente no site www.borborema.sp.gov.br, menu publicações, submenu licitações, aba Dispensas de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021 - Borborema, 14 de março de 2025. Sheila Maria Gonçalves de Oliveira - Prefeita Municipal.